

**CRIA E DESIGNA O COMITÊ DE ÉTICA  
DA FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PESQUISAS  
SOCIOECONÔMICOS - FEPESE.**

**RESOLUÇÃO N° 03/2025**

O **Presidente da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE**, no uso das atribuições previstas no art. 18, VII, do seu Estatuto Social e no art. 51, XIV, do seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar os membros Comitê de Ética da Fundação de Estudos Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE, bem como estabelecer suas responsabilidades, conforme disposições estabelecidas no Regimento Interno do Comitê de Ética.

**Art. 2°** O Comitê é composto por:

- i.** Presidente: Jéssica Mara Souza
- ii.** Vice-presidente: Mariana Dandolini Bonassa
- iii.** Secretária: Shandi Pereira Cardoso

**Art. 3°** Das responsabilidades do Comitê:

- i.** zelar pela observância dos princípios éticos e normas do Código de Ética e Conduta da Fepese;
- ii.** receber, analisar e julgar denúncias de condutas incompatíveis com o Código de Ética, sem prejuízo da atuação de outras instâncias quando um fato abranger infrações que ultrapassam questões éticas;
- iii.** recomendar à Diretoria Executiva ou ao Conselho Curador, conforme o caso, a aplicação das medidas cabíveis ou o arquivamento do caso, de acordo com a natureza ou a gravidade da infração;
- iv.** atuar de ofício ou mediante provocação, podendo instaurar investigações internas sobre possíveis infrações;
- v.** prestar orientação sobre condutas éticas e esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Código de Ética e Conduta, com a emissão de parecer;
- vi.** promover, em conjunto com os Comitês temáticos e a Diretoria Executiva, ações educativas e treinamentos sobre ética e integridade institucional
- vii.** propor atualizações e melhorias no Código de Ética e Conduta, garantindo sua evolução contínua;
- viii.** propor atualizações neste Regimento Interno;
- ix.** garantir o sigilo e a imparcialidade nos processos de apuração;
- x.** comunicar casos graves às instâncias superiores, quando necessário;
- xi.** monitorar as situações de nepotismo, conforme as diretrizes do Código de Ética e Conduta;

- xii. receber consultas de conflitos de interesse e prestar orientação sobre o caso, com a emissão de parecer;
- xiii. avaliar se houve violação dos princípios éticos e determinar as medidas cabíveis, nos casos em que a conduta analisada não estiver prevista expressamente no Código de Ética e Conduta; e
- xiv. outras competências que lhe forem atribuídas por outras normas, como o Código de Ética e Conduta, Regimento Interno da Fepese, Programa de Integridade, entre outras.

**Art. 4º** O Comitê reunir-se-á de forma remota e/ou presencial, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma reunião mensal em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.



---

Mauro Dos Santos Fiuza  
Presidente  
Diretoria Executiva FEPESE